Lei nº 1.307

Dispõe sobre prorrogação de vigência da Lei nº 1.293.

O povo de Paracatu, por seus representantes eleitos, e, eu, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogada pelo período de mais um ano, a lei nº 1.293 que dispõe sobre doação de terreno à Maçonaria Nova Luz de Paracatu, a partir da Publicação desta lei.

Art. 2º - A doação se destina à edificação da sede da referida Companhia, devendo a construção ter início, dentro do prazo estipulado no artigo anterior, diga construção da sede para a Fumaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua Publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Paracatu em 03 de abril de 1.981

Presidente

Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 11/09/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL